



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 029, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 27 de fevereiro de 2023.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 029/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
27 FEV 2023/4:30 Hs	
Nº Protocolo	10972 27/02/23
Rubrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 029/2023, que **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prima facie, revela-se de início que a alteração da estruturação ora proposta importa na extinção de 58 (cinquenta e oito) cargos de provimento em comissão perfazendo um montante financeiro de R\$ 439.908,70 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e oito reais e setenta centavos) e na criação de 112 (cento e doze) cargos de provimento em comissão totalizando um montante de R\$ 746.681,22 (setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

A alteração pleiteada, já com encargos sociais inclusos, tem um impacto financeiro de R\$ 373.219,45 (trezentos e setenta e três mil duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), mensais, que representa 1,06% do índice da folha de pagamento do município.

Ademais, nesse mesmo ato estão sendo rescindidos ou encerrados contratos temporários, somado a servidores efetivos, com opção de escolha por cargos comissionados e servidores em processo de aposentadoria, que representam, aproximadamente R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), restando um impacto real, já com encargos sociais inclusos, de R\$ 257.888,64 (duzentos e cinquenta e sete mil cento oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que representa um impacto real de 0,73% do índice da folha de pagamento de janeiro de 2023.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

ut



Prefeitura de **Maracanaú**

O encaminhamento do Projeto de Lei atende, de início, as novas diretrizes e perspectivas da Administração Municipal, conforme estudo técnico realizado pela Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças e pelo Gabinete do Prefeito.

A alteração consiste na edição de nova lei de estruturação organizacional do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de alterar a estruturar alguns órgãos públicos do Município de Maracanaú, com o intuito de melhor fluir as demandas administrativas e da coletividade, sem prejuízo de outras leis municipais em vigor que tratam sobre reestruturação da Administração Pública, bem como também objetiva extinguir e criar cargos públicos de provimento em comissão, cujo fim básico é buscar economizar os recursos públicos.

Estas medidas implementadas pela atual gestão, é o esforço do atual Prefeito em fazer todos os ajustes financeiros, técnicos e administrativos, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,



ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO LEI Nº 029, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
27 FEV 2023 14:30 Hs	
Nº Protocolo	10972 27/02/23
Rubrica Protocolista	

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º Esta Lei estabelece a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú, bem como define os órgãos e entidades que o integram.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, na condição de Chefe do Executivo, com a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, das demais normas, dos objetivos e das metas de Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis de Governo, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Secretários Municipais e Dirigentes das Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. Cabe ao Prefeito, na condição de Gestor da Cidade, além das atribuições e responsabilidades previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e na legislação municipal, supervisionar os órgãos e entidades, bem como acompanhar os planos, programas, projetos e ações diretamente ligados ao Chefe do Poder Executivo.

ut



Prefeitura de Maracanaú

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da Administração Direta e as Entidades da Administração Indireta que atuam na esfera do Poder Executivo.

Art. 4º A Administração Direta é organizada com base na hierarquia e na desconcentração, sendo composta pelos órgãos que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo, os quais podem dispor de autonomia, nos termos da Lei.

Art. 5º A Administração Indireta é organizada com base na descentralização, sendo integrada por entidades dotadas de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa, financeira, orçamentária e funcional, vinculadas aos fins definidos em suas leis específicas.

§1º A organização, funcionamento, bem como a implantação do sistema de controle interno das entidades que compõem a Administração Indireta serão regulados por suas leis específicas, observado o que dispõe na Constituição Federal, Constituição do Estado do Ceará e Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

§2º A estrutura da Gestão de Licitações e Compras, vinculada a Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças do Município, poderá ser utilizada por entidades que compõem a Administração Indireta, mediante ato próprio, bem como pelo Poder Legislativo, mediante a celebração de Termo de Cooperação, devidamente justificados pelas Autoridades Competentes.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SUPERIOR

Art. 6º A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú passa a reger-se na forma desta Lei, sem prejuízo da existência das demais normas legais em vigor, naquilo em que não for contrária, ficando assim constituída:

I - Gabinete do Prefeito - GAB:

- a) Secretaria Especial de Integração de Políticas Sociais - SEPS;
- b) Secretaria Especial da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMDH;
- c) Secretaria Especial da Família - SEFA;
- d) Secretaria Especial de Relações Institucionais - SERI; e
- e) Secretaria Especial de Parcerias e Concessões - SEPAC.

II - Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE;

III - Procuradoria-Geral do Município - PGM;

IV - Controladoria Geral do Município - CGM;

V - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

VI - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;

VII - Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais - SRHP;

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de **Maracanaú**

- VIII - Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEFIN;
- IX - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;
- X - Secretaria Municipal de Saúde - SESA;
- XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA;
- XII - Secretaria de Municipal Assistência Social e Cidadania - SASC;
- XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAM;
- XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE;
- XV - Secretaria Municipal de Esporte - SESP;
- XVI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
- XVII - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica - SETEC;
- XVIII - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer - SEJUV;
- XIX - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SESU;
- XX - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEE;
- XXI - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Assuntos Indígenas – SAFARI; e
- XXII - Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal - SEMBA.

Parágrafo único. As finalidades e atribuições dos órgãos da Administração Pública que não forem objeto desta reestruturação, continuam em vigor, na forma de suas leis específicas.

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DESCONCENTRADOS E HIERARQUICAMENTE SUBORDINADOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA SUPERIOR

Art. 7º São órgãos da Administração Direta, hierarquicamente subordinados na forma de desconcentração administrativa, criados em leis específicas:

- I - Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda - HMJEH;
- II - Guarda Civil Municipal de Maracanaú - GCMM, e;
- III - Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes - DEMUTRAN.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 8º A Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Maracanaú é composta pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista previstas neste Capítulo.

SEÇÃO I

DA AUTARQUIA

Art. 9º As Autarquias, pessoas jurídicas de direito público dotadas de autonomia administrativa financeira, criadas por meio específicas, são as seguintes:

- I - Vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano:



Prefeitura de **Maracanaú**

a) Autoridade Reguladora dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário de Maracanaú (ARSAMAR), e;

II - Vinculada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais:

a) Instituto de Previdência do Município de Maracanaú (IPM-MARACANAÚ).

SEÇÃO II DA FUNDAÇÃO

Art. 10 A Fundação Pública dotada de personalidade jurídica de direito público criada através lei específica é a seguinte:

I - Vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Fundação de Cultura (FUNCULT).

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS E ASSEMELHADOS

SEÇÃO I DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 11 Os Fundos Municipais, instrumentos de natureza contábil, são os seguintes:

- a) Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Município - FMPGM;
- b) Fundo de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA;
- c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- d) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
- e) Fundo Municipal de Saúde – Administração Central FMS-AC;
- f) Fundo Municipal de Saúde – Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda FMS-HM;
- g) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- h) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- i) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;
- j) Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - PMDM;
- k) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPC;
- l) Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC;
- m) Fundo Municipal da Juventude - FMJ;
- n) Fundo Municipal do Trabalho - FMTJ;
- o) Fundo Municipal de Segurança Urbana – FUMSEG;
- p) Fundo Municipal de Bem-Estar Animal de Maracanaú – FUNBEM; e
- q) Fundo Municipal de Educação – FME.

Parágrafo único. As competências e os objetivos de cada fundo municipal são os previstos nas respectivas leis criadoras.



Prefeitura de Maracanaú

SEÇÃO II

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 12 Os Conselhos Municipais criados por meio de leis específicas são órgãos especiais de participação direta da sociedade na Administração Pública e têm por finalidade propor, fiscalizar e acompanhar as ações do poder público municipal, sem prejuízo de outras finalidades previstas nas leis específicas de cada conselho.

Parágrafo único. A criação de Conselhos Municipais deverá observar o disposto nos artigos 59 e 69, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 13 Os órgãos e entidades aos quais estão vinculados os Conselhos Municipais deverão garantir a sua estrutura e o seu pleno funcionamento.

Art. 14 Os Conselhos Municipais de participação social que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal são os seguintes:

- I - Conselho Municipal de Saúde;
- II - Conselho Tutelar do Município de Maracanaú;
- III - Conselho Municipal de Turismo de Maracanaú;
- IV - Conselho Municipal de Juventude;
- V - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Maracanaú;
- VI - Conselho Municipal de Política Cultural de Maracanaú;
- VII - Conselho Municipal de Educação;
- VIII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- IX - Conselho da Cidade de Maracanaú;
- X - Conselho Municipal de Cultura de Maracanaú;
- XI - Conselho de Alimentação Escolar;
- XII - Conselho de Orçamento Participativo Mirim;
- XIII - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- XIV - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Maracanaú;
- XV - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- XVI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XVII - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XVIII - Conselho Municipal de Assistência Social;
- XIX - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- XX - Conselho Municipal do Trabalho, e;
- XXI - Conselho Municipal de Bem-Estar dos Animais de Maracanaú.



Prefeitura de Maracanaú

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I GABINETE DO PREFEITO

Art. 15 Extingue, da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de:

I- 01 (um) de Assessor Superior de Política Intersetorial, simbologia DAS-5;

II- 01 (um) de Coordenador Executivo, simbologia FCE; e,

III- 01 (um) de Gerente, simbologia FG.

Art. 16 Cria, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, 27 (vinte e sete) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I- 01 (um) de Assessor Superior de Política Intersetorial, simbologia ASE-5;

II- 01 (um) de Diretor Superior do Gabinete do Prefeito, simbologia DAS-3;

III- 01 (um) de Diretor Superior Administrativo do Gabinete do Prefeito, simbologia DAS-1;

IV - 01 (um) de Diretor Superior, simbologia DAS-1;

V- 01 (um) de Diretor Superior do Cerimonial, simbologia DAS;

VI- 01 (um) de Diretor Superior, simbologia DAS;

VII- 05 (cinco) Assessor Especial, simbologia ASE;

VIII- 03 (três) Assessor Técnico, simbologias AST;

IX- 06 (seis) de Diretor, simbologia FD;

X- 04 (quatro) Coordenador, simbologia FC; e

XI- 03 (três) Assistente, simbologia FA-2.

§1º Fixa a remuneração dos cargos públicos de Assessor Superior de Política Intersetorial, simbologia ASE-5, de que trata inciso I, deste artigo, em R\$ 13.900,00 (cinco mil e oitocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; e de Diretor Superior, simbologia DAS, de que trata inciso V, deste artigo, em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

§2º A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, serão equivalentes à remuneração dos cargos simbologias DAS-3, DAS-1, ASE, AST, FD, FC e FA-II, respectivamente, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.



Prefeitura de Maracanaú

§3º O cargo de Diretor Superior, simbologia DAS-1, criado no inciso IV deste artigo, integrará a estrutura administrativa da Secretaria Especial de Integração de Políticas Sociais, órgão subordinado e integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito do Poder Executivo Municipal.

§4º Os cargos de Diretor, simbologia FD, criados no inciso VIII deste artigo, integrará a estrutura administrativa da Secretaria Especial da Família, órgão subordinado e integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17 Extingue, da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de:

I- 01 (um) Assessor Especial do Procurador-Geral, simbologia ASE;

II- 01(um) de Coordenador, simbologia FC; e

III- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-IV.

Art. 18 Cria, da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I- 01 (um) de Diretor Superior do Procurador-Geral, simbologia DAS-1;

II- 01 (um) de Assessor Técnico, simbologia AST; e,

III- 01 (um) de Diretor, simbologia FD.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, serão equivalentes à remuneração dos cargos simbologias DAS-1, AST e FD, respectivamente, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO III CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 19 Fixa a remuneração do cargo público de Controlador-Geral Adjunto, simbologia CGad, em R\$ 10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais), composta de vencimento básico de R\$ 5.492,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 20 Extingue, da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Auxiliar de Auditoria, simbologia FG.

Art. 21 Cria, na estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de:

- I- 01 (um) de Diretor Superior de Controle Interno, simbologia DAS; e
- II- 02 (dois) Assistente de Auditoria, simbologia FD.

§1º Fixa a remuneração do cargo público de Diretor Superior, simbologia DAS, de que trata inciso I deste artigo, em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

§2º A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo simbologia FD, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO IV **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 22 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de:

- I- 01 (um) de Assessor Superior Governamental, simbologia DAS-2;
- II- 01 (um) de Gerente, simbologia FG; e
- III- 01 (um) de Coordenador, simbologia FC.

Art. 23 Cria, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I- 01 (um) de Assessor Superior Governamental, simbologia ASE-2;
- II- 01 (um) de Assessor Especial, simbologia ASE; e
- III- 01 (um) de Diretor, simbologia FD.

§1º Fixa a remuneração do cargo público de Assessor Superior Governamental, simbologia ASE-2, criado no inciso I, deste artigo, em R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) composta de vencimento básico de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

§2º As remunerações dos cargos criados nos incisos II e III, deste artigo, serão equivalentes à remuneração dos cargos simbologias ASE e FD, respectivamente, do quadro de pessoal integrante do Poder Executivo.



Prefeitura de Maracanaú

SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 24 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor, simbologia FD.

Art. 25 Cria, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, 04 (quatro) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I- 02 (dois) de Assessor Técnico, simbologia AST; e

II- 02 (dois) de Gerente, simbologia FG.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, serão equivalentes à remuneração dos cargos simbologias AST e FG, respectivamente, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

Art. 26 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor Superior de Gestão Administrativa, simbologia DAS-3.

Art. 27 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor Superior, simbologia DAS-2.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 28 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, 12 (doze) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de:

I- 01 (um) de Diretor Técnico de Orçamento, simbologia DAS-1;

II- 01 (um) de Assessor Especial, simbologia ASE;

III- 01 (um) de Diretor-Geral, simbologia FDG;

IV- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-I;

V- 03 (três) de Assistente, simbologia FA-II; e

VI- 05 (cinco) de Assistente, simbologia FA-IV.



Prefeitura de Maracanaú

Art. 29 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, 21 (vinte e um) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I- 01 (um) de Assessor Superior, simbologia ASE-4;
- II- 02 (dois) de Assessor Superior, simbologia ASE-2;
- III- 02 (dois) de Direção Superior, simbologia DAS-2;
- IV- 02 (dois) de Diretor Executivo, simbologia FDE;
- V- 13 (treze) de Gerente, simbologia FG; e
- VI- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-3.

§1º Fixa a remuneração dos cargos públicos de Assessor Superior, simbologia ASE-4, em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; e Assessor Superior, simbologia ASE-2, em R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) composta de vencimento básico de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico, criados nos incisos I e II, deste artigo.

§2º A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, serão equivalentes à remuneração dos cargos simbologias DAS-2, FDE, FG e FA-III, respectivamente, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 30 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I- 01 (um) de Direção Superior DAS; e
- II- 01 (um) de Diretor-Executivo, simbologia FDE.

§ 1º Fixa a remuneração do cargo público de Diretor Superior, simbologia DAS, de que trata inciso V, deste artigo, em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

§ 2º A remuneração do cargo criado no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo simbologia FDE, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.



Prefeitura de Maracanaú

SEÇÃO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 31 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de:

- I- 01 (um) de Assessor Especial de Controle Interno, simbologia ASE;
- II- 01 (um) de Assessor Especial de Avaliações Imobiliárias, simbologia ASE;
- III- 01 (um) de Gerente de Orçamento e Finanças, simbologia AST;
- IV- 01 (um) de Gerente de PLanejamento, Avaliação, Monitoramento e Informação, simbologia AST;
- V- 01 (um) de Gerente Administrativo do CEO Municipal, simbologia AST;
- VI- 01 (um) de Gerente de Gestão e Logística Farmacêutica, simbologia AST;
- VII- 01 (um) de Gerente de Avaliação e Monitoramento em Saúde, simbologia AST;
- VIII- 01 (um) de Gerente Enfermeiro de Programa de Saúde; AST;
- IX- 01 (um) de Gerente Enfermeiro Auditor, simbologia AST;
- X- 01 (um) de Coordenador de Saúde Bucal e CEO Municipal, simbologia FDE; e
- XI- 01 (um) de Assistente Técnico de Regulação Assistencial, simbologia FD.

Art. 32 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 12 (doze) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I- 03 (três) de Diretor Superior, simbologia DAS-1;
- II- 01 (um) de Diretor Superior de Saúde Bucal e do CEO Municipal, simbologia DAS-1;
- III- 01 (um) de Diretor-Geral, simbologia FDG;
- IV- 01 (um) de Gerente Administrativo do CEO Municipal, simbologia FDG;
- V- 01 (um) de Gerente de Gestão e Logística Farmacêutica, simbologia FDG;
- VI- 01 (um) de Gerente de Avaliação e Monitoramento em Saúde, simbologia FDG;
- VII- 01 (um) de Gerente Enfermeiro de Programa de Saúde; FDG;
- VIII- 01 (um) de Assistente Técnico de Regulação Assistencial, simbologia FDG.
- IX- 01 (um) de Médico-Veterinário, simbologia FDG; e
- X- 01 (um) de Coordenador, simbologia FC.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, serão equivalentes à remuneração dos cargos simbologias DAS-1, FDG e FC, respectivamente, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.



Prefeitura de Maracanaú

SEÇÃO X

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA

Art. 33 Extingue, da estrutura administrativa do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assistente, simbologia FA-II;

Art. 34 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Coordenador, simbologia FC;

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo simbologia FC, do quadro de pessoal integrante do Poder Executivo.

Art. 35 Fixa a remuneração dos cargos públicos de Diretores Administrativo e Assistencial, simbologias FDH-2, em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

SEÇÃO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 36 Extingue, da estrutura administrativa Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, 09 (nove) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de:

- I- 01 (um) Diretor Superior de Orçamentos, simbologia DAS-1;
- II- 06 (seis) de Coordenador de Edificações, simbologia FC;
- III- 01 (um) de Coordenador, simbologia FC; e
- IV- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II.

Art. 37 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, 18 (dezoito) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I- 01 (um) de Assessor Especial, simbologia ASE-1;
- II- 01 (um) de Assessor Especial, simbologia ASE;
- III- 05 (cinco) de Diretor-Geral, simbologia FDG; e
- IV- 11 (onze) de Diretor, simbologia FD.

§1º Fixa a remuneração do cargo de Assessor Superior, simbologia ASE-1, em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) composta de vencimento básico de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

ut



Prefeitura de Maracanaú

§2º A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, serão equivalentes à remuneração dos cargos simbologias ASE, FDG e FD, respectivamente, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO XII

SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 38 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria de Municipal Assistência Social e Cidadania, 04 (quatro) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de:

- I- 01 (um) de Assessor Técnico, simbologia AST; e
- II- 03 (três) de Assistente, simbologia FA-3.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, serão equivalentes à remuneração dos cargos simbologias AST e FA-III, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

Art. 39 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Coordenador Executivo, simbologia FCE.

Art. 40 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Especial, simbologia ASE.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo simbologia ASE, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 41 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de:

- I- 01 (um) de Diretor Superior, simbologia DAS-4; e
- II- 01 (um) de Diretor Superior, simbologia DAS-1;



Prefeitura de Maracanaú

Art. 42 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I- 01 (um) de Assessor Superior de Desenvolvimento Econômico, simbologia ASE-4; e

II- 01 (um) Assessor Superior de Desenvolvimento Econômico, simbologia ASE-1.

Parágrafo único. Fixa a remuneração dos cargos públicos de Assessor Superior, simbologia ASE-4, em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico e Assessor Superior, simbologia ASE-1, em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) composta de vencimento básico de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

SEÇÃO XV SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 43 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assistente, simbologia FA-II.

Art. 44 Cria, na estrutura administrativa Secretaria Municipal de Esporte, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Gerente, simbologia FG.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo simbologia FG, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO XVI SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 45 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de:

I- 01 (um) de Gerente, simbologia FG;

II- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II; e

III- 01 (um) de Assistente, simbologia FA-III.

Art. 46 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I- 01 (um) de Assessor Especial, simbologia ASE; e

II- 02 (dois) de Diretor, simbologia FD;

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, serão equivalentes à remuneração dos cargos simbologias ASE e FD, respectivamente, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

SEÇÃO XVII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Art. 47 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Diretor-Geral, simbologia FDG.

Art. 48 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de:

I- 01 (um) de Diretor Superior, simbologia DAS; e

II- 01 (um) de Ouvidor da Guarda Civil de Maracanaú, simbologia FC.

§1º Fixa a remuneração do cargo público de Diretor Superior, simbologia DAS, de que trata inciso I deste artigo, em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

§2º A remuneração do cargo criado no *caput*, deste artigo, será equivalente à remuneração do cargo simbologia FC, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

Art. 49 Fixa a remuneração dos cargos públicos de Diretor-Geral, simbologia DGM, em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico; e de Diretor Adjunto, simbologia DAdjGM, em R\$ 4.792,00 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais), composta de vencimento base de 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

SEÇÃO XVIII
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Art. 50 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor Superior, simbologia DAS-3.



Prefeitura de Maracanaú

Art. 51 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Superior, simbologia ASE-4.

Parágrafo único. Fixa a remuneração dos cargos públicos de Assessor Superior, simbologia ASE-4, em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

SEÇÃO XIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS INDÍGENAS

Art. 52 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Assuntos Indígenas, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor de Projetos, simbologia DAS-2.

SEÇÃO XX

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 53 Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Assuntos Indígenas, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor, simbologia FD.

Art. 54 Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Assuntos Indígenas, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Médico-Veterinário, simbologia FDG.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput*, deste artigo, serão equivalentes à remuneração do cargo simbologia FDG, do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

Art. 55 As Assessorias Especiais de Políticas Públicas para Criança e Adolescente; de Proteção à Pessoa Idosa; do Procurador-Geral; e de Tributação, integrantes da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo, passam a denominar-se de Assessorias Especiais, mantidas as simbologias ASE.

§1º A Assessoria Especial de Defesa Social, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, passa a denominar-se de Assessoria Especial, mantida a simbologia ASE.



Prefeitura de Maracanaú

§2º A Assessoria Especial de Governo, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, passa a denominar-se de Assessoria Especial, mantida a simbologia ASE.

§3º A Assessoria Especial de Relações Institucionais, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Bem-Estar Animal, passa a denominar-se de Assessoria Especial, mantida a simbologia ASE.

Art. 56 Os cargos de Coordenadores de Edificações, simbologias FC, integrantes da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, passam a denominar-se Coordenadores, mantida a simbologia FC.

Art. 57 O cargo de Diretor Técnico de Planejamento e Gestão, simbologia DAS-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Assuntos Indígenas, passa a denominar-se Diretor Superior, mantida a simbologia DAS-1.

Art. 58 A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais procederá às alterações no Sistema de Gestão Municipal das nomenclaturas dos cargos mencionados nos artigos 55 ao 57, desta Lei.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 O art. 16 da Lei 2.371, de 29 de maio de 2015, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** A prestação de contas das despesas referente ao suprimento de fundos deverão ser analisadas e aprovadas previamente pela Controladoria-Geral do Município que encaminhará para a Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças.”**AC**

Art. 60 Altera o art. 2º da Lei nº 1.955, de 1º de fevereiro de 2013, alterada e consolidada pela Lei nº 3.007, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

I -.....;

.....;

IV - Secretaria-Executiva das Secretarias Municipais de Governo, de Comunicação, do Bem-Estar Animal, da Procuradoria-Geral do Município e do Gabinete do Prefeito, vinculada à Secretaria de Governo;

.....”

Art. 61 Fixa a remuneração do Secretário-Executivo criado nos termos da Lei nº 1.955, de 1º de fevereiro de 2013, alterada e consolidada pela Lei nº 3.007, de 27 de janeiro de 2021, em R\$

ut



Prefeitura de Maracanaú

10.000,00 (dez mil reais), composta de vencimento base de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, simbologia SEXEC.

Art. 62. O art. 15 da Lei nº 3.006, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Cerimonial da Prefeitura de Maracanaú, é responsável em coordenar, orientar e executar o protocolo de eventos públicos e reuniões internas que contam com a participação do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades, bem como acompanhar, organizar e planejar as atividades de preparação de solenidades oficiais e também oferecer auxílio às demais secretarias desta municipalidade, sempre que solicitado pelo Chefe Gabinete do Prefeito, zelando pela observância das normas do Cerimonial Público.

Art. 63 Os arts. 2º, 4 e 5º da Lei nº 2.084, de 01 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - A Diretoria Superior Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
.....”

“Art. 4º

I - A Diretoria Superior Executiva;
.....”

“Art. 5º A direção do PROCON Municipal será exercida por um Diretor Superior Executivo e as Assessorias por chefes.”

Art. 64. Fixa a remuneração do Diretor Superior Executivo do PROCON Municipal criado nos termos da Lei nº 2.084, de 01 de outubro de 2013, suas alterações, em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), composta de vencimento base de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, simbologia DAS-2.

Art. 65 Para compor o quadro de pessoal da estrutura administrativa da Administração, o Chefe do Poder Executivo poderá remanejar cargos públicos de uma unidade para outra.

Art. 66. Os impactos financeiro e orçamentário da presente reestruturação administrativa serão os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 67. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, e especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei Federal nº

ut



Prefeitura de Maracanaú

4.320, de 17 de março de 1964, as despesas decorrentes desta Lei correrão, no que couberem, à conta de programações constantes da vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.271, de 29 de novembro de 2022) e de créditos adicionais autorizados nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2023.

Art. 69. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 27 DE
FEVEREIRO DE 2023.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**Prefeitura de
Maracanaú**

ANEXO ÚNICO

IMPACTO FINANCEIRO

IMPACTO FINANCEIRO	VALOR TOTAL MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS/MÊS (21,66%)*	IMPACTO FINANCEIRO 2023**	IMPACTO FINANCEIRO 2024****	IMPACTO FINANCEIRO 2025*****
VALOR TOTAL CARGOS ATUAIS (A)	439.908,70	535.192,92	7.134.121,68	7.490.827,77	7.865.369,15
VALOR TOTAL CARGOS PROPOSTOS (B)	746.681,22	908.412,37	12.109.136,92	12.714.593,77	13.350.323,46
IMPACTO FINANCEIRO POSITIVO (B - A)	306.772,52	373.219,45	4.975.015,24	5.223.766,00	5.484.954,30

* Encargo Patronal (RAT x FAP + 20%)

** (2023) Base com 12 (doze) meses, 13º salário e férias

*** (2024) Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste sobre o mês anterior (5%)

**** (2025) Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste sobre o mês anterior (5%)